

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS. ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL N. 001/2017SELCORDEIRÓPOLIS - ABERTURA - INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município. Processo Seletivo para preenchimento de Funções vagas de

ITENS	FUNÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIMENTO
			SEMANAL	HORA/AULA	
01	Professor de Educação Básica II - História	CR	Hora/Aula	R\$ 18,03	Ensino Superior Completo com Licenciatura de graduação plena
02	Professor de Educação Básica II - Ciências	CR	Hora/Aula	R\$ 18,03	com habilitação especifica na área de atuação ou formação
03	Professor de Educação Básica II - Artes	CR	Hora/Aula	R\$ 18,03	superior na área correspondente e complementação nos termos
					da Legislação vigente.
04	Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR	Hora/Aula	R\$ 18,03	Ensino Superior Completo, com licenciatura de graduação plena
					especifica na área de atuação ou formação superior na área
					correspondente e complementação nos termos da legislação
					vigente e registro do CREF.
05	Professor de Educação de Educação Básica I - PEB I	CR	Hora/Aula	R\$ 17,20	Ensino médio Completo na modalidade magistério, ou Ensino
					Superior Completo, Curso Normal Superior ou Ensino superior
					completo com Licenciatura em Pedagogia.
06	Professor de Educação Básica I - com especialização em	CR	Hora/Aula	R\$ 17,20	Ensino Superior Completo com especialização em Educação
	Autismo				Especial para Autismo.
07	Professor de Educação Básica I - com especialização em	CR	Hora/Aula	R\$ 17,20	Ensino Superior Completo, com especialização em Educação
	Educação Especial				Especial.

- CR Cadastro de Reservas.
- 2.1. As atribuições das Funções em seleção são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 2.2. Esta seleção pública será regida pelas instruções especiais deste edital para todos os efeitos e, Legislação Federal, Lei Municipal n. 2.233, de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006, Lei Complementar n. 120, de 21 de dezembro de 2007 e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como alterações posteriores e regulamentações.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A Seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito da 1.2- A seleção, para taborada da estina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção. 1.2- A seleção, para todos os efeitos, tem validade durante o exercício de 2017, a partir da data da homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 1.3- O período de validade estabelecido para esta seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação final.
- 1.4- Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à legislação específica do Município de Cordeirópolis.
- 1.5- Dando atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de necessidades especiais, ou das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da seleção pública.
- 1.5.1- A aptidão física do candidato para o exercício da atividade será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo 3 deste Edital.
- 1.6- Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais(s), a função reservada será preenchida pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação
- 1.7- A coordenação da seleção ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, indicada pelo Prefeito Municipal, pertencente ou não ao quadro de funcionários municipais de reconhecida idoneidade moral.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos:
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer a Função;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
- j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.
- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição.
- 2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade nos dias e nos locais de realização de todas as etapas da seleção pública
- 2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida com a ficha de inscrição. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.5. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido de 20/02/2017 a 24/02/2017. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.
- 2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excluir da Seleção Pública quem a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial no momento da contratação.

 2.7. O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente na Secretaria Municipal de
- Educação da Prefeitura de Cordeirópolis. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

 2.8. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar até o último dia de inscrição, Laudo Médico com o CID Código Internacional de Doenças, na via original ou cópia reprográfica
- autenticada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis e observar o disposto neste presente Edital.

 2.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89, é
- assegurado o direito de inscrição para a função na Seleção Pública, cujas atribujções sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

 2.13.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das funções existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 2.13.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga; se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, quando índice for atingido; esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos portadores de necessidades
- especiais classificados, as convocações serão feitas aos demais participantes desta Seleção Pública, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.13.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 2.13.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota



mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis. 2.13.6 - O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) prova(s).
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- c) A não solicitação de prova especial, eximirá a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis de qualquer providência.
- 2.13.7 Serão indeferidos, na condição especial de portador de necessidades especiais, os candidatos que não encaminharam dentro do prazo previsto o respectivo laudo médico.
- 2.13.8 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 2.13.9 Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de necessidades especiais e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.
- 2.13.10 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
- 2.13.11 A publicação do resultado final da Seleção Pública será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 2.13.12 Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 2.13.13 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arquida para justificar a concessão de aposentadoria
- 2.13.14 Fica condicionada a primeira contratação de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima nona vaga dos não portadores de necessidades especiais, e assim sucessivamente.
- 2.14. Da efetivação das inscrições:
- 2.14.1. Somente será admittida a inscrição na Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Cordeirópolis, localizada à rua Toledo Barros, 115, Centro, CEP 13.490-000, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 20 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, durante o expediente de atendimento ao público, iniciando-se às 08 horas e encerrando-se as 17 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF
- 2.14.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e entregar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 2.14.3. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade ou do CPF, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.14.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.14.5. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cordeiropolis.sp.gov.br.
- 2.14.6. A partir do dia 02 de março de 2017 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico http://www.cordeiropolis.sp.gov.br, se a inscrição efetuada foi homologada.

3 – DAS PROVAS

- 3.1. A Seleção Pública constará das seguintes fases:
- 3.1.1. Prova Objetiva.
- 3.1.2. Prova Títulos.
- 3.1.3. Exame Médico constando de avaliação da capacidade física e mental do candidato com relação à função a ser contratada.
- 3.2. Todas as fases serão eliminatórias, exceto a prova de títulos.
- 3.2.1. A prova escrita será integrada por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as exigências da função em seleção.
- 3.3. Da pontuação da prova:
- 3.3.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo excluído do processo o candidato cuia nota for inferior a 10 pontos.
- 3.4. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.
 3.5. A prova terá duração de 3h00min e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, distribuídas e
- pontuadas na seguinte conformidade:
- 3.5.1. A prova terá a seguinte composição:

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	RACICIONIO LÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
Nº DE QUESTÕES	05	05	05	05	20	40
PESO	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	
TOTAL DE PONTOS	12,50	12,50	12,50	12,50	50,00	100,00

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cordeirópolis e a data de sua aplicação provável será o dia 19 de março de 2017. (sujeito a alteração)
- Em horário e local a serem oportunamente divulgados.
- 4.2 Será publicado edital convocando para a realização da prova objetiva após o encerramento das inscrições, no site http://www.cordeiropolis.sp.gov.br, e no diário oficial do Município de Cordeirópolis.
- 4.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 4.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original e do protocolo de inscrição.
- 4.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fomecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.3.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 4.3.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original, conforme disposto no item 4.3.1.1.
- 4.3.3.1. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 4.4.3.2. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova, desliga-lo.
- 4.3.3.3. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais
- 4.3.3.4. O candidato lerá as questões no Caderno de Ouestões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.
- 4.3.3.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas para a qual transcreveu, com caneta de tinta azul ou preta, as respostas.
- 4.3.3.6. Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção pública, no entanto, se necessário, será dada vista de caderno de provas.
- 4.3.3.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca diferente poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 4.3.4. Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova(s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;



- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablet, smartphone, telefone celular, notebook, gravador etc.);
- i) Lancar mão de meios ilícitos para a execução da prova:
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório
- 5.2. Na avaliação das provas será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.3. Será considerado habilitado para as fases seguintes o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.
- 5.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova.5.5. O candidato não habilitado será excluído da seleção pública.

6 – DOS TÍTULOS

- 6.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na forma do item 5.3, na forma deste edital. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação final.
- 6.2. Serão publicados e somados os títulos dos candidatos considerados aptos para a 2ª fase, ou seja, os candidatos que possuírem o perfil desejado para o exercício das funções inerentes ao qual
- 6.3. A Prova dos títulos será realizada no dia **19/03/2017**, após a realização da prova objetiva, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
 6.4. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de
- identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópias reprográficas autenticadas que ao final será lacrado

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO EM SELEÇÃO:

Nº DO RG:

Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS JUNTADOS - folhas (

- 6.5. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado no local da aplicação da prova objetiva.
- 6.6. Serão considerados títulos, os discriminados no Anexo I Tabela de Títulos, limitados ao valor máximo de até 10 (dez) pontos.
- 6.7. Não será considerado para fins de pontuação, o certificado de habilitação, protocolos dos documentos e nem cursos incompletos.
- 6.8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução.
- 6.9. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final da seleção pública, poderão ser incinerados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final do candidato habilitado na seleção será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos os pontos atribuídos aos títulos.
- 7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final, em duas listas; uma geral e outra específica (portadores de necessidades especiais).
- 7.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver major idade:
- b) Tiver maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Sorteio
- 7.3.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for impar, a ordem será a decrescente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caberá ao Prefeito de Cordeirópolis a homologação desta Seleção Pública.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 9.2. Os convocados deverão se submeter aos exames de capacidade física e mental, e os que não lograrem aprovação serão eliminados.
- 9.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental e, à contratação, dentro de 02 (dois) dias, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à
- 9.4. Na contratação, o candidato entrará em exercício, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 10.3. A validade desta seleção pública será durante o exercício de 2017, contado a partir da data da homologação de seus resultados.
- 10.4. A aprovação e a classificação definitiva qeram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reservase o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, durante o período de validade da seleção.
- 10.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. 10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação
- dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.cordeiropolis.sp.gov.br.
- 10.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação da seleção, a qualquer tempo
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a esta seleção através da Imprensa Oficial do Município e no site www.cordeiropolis.sp.gov.br.
- 10.09. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos atos da seleção no jornal oficial da município e/ou no site www.cordeiropolis.sp.gov.br., excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
- 10.10. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Rua Toledo Barros, 115, Centro, CEP 13.490-000, Cordeirópolis, Estado de
- São Paulo, mediante requerimento, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.

 10.11. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.



- 10.12. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer
- de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
 10.13. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final da seleção pública, as provas (Folhas de Respostas) serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos. 10.14. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo II deste edital.
- 10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ouvida sempre a Comissão Examinadora da seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 16 de fevereiro de 2017.

José Adinan Ortolan Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ANEXO I TABELA DE TÍTULOS										
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR	VALOR VALOR COMPROVANTES								
	UNITÁRIO	MÁXIMO								
Doutorado relacionado à área da função em seleção, concluído até a data de apresentação dos	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do							
títulos.			respectivo Histórico escolar.							
Mestrado relacionado à área da função em seleção, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do							
			respectivo Histórico escolar.							
Pós Graduação relacionada à área da função em seleção, com no mínimo 360 horas, até a data da			Diploma devidamente registrado, acompanhado do							
apresentação dos títulos.	1,0	2,0	respectivo Histórico Escolar.							

Obs.: Todos os títulos deverão ser entregue em cópias reprográficas autenticadas.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1- CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1- LONHELLMENTOS GERAIS:
 1.1. Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos Classificação dos fonemas Sílabas Encontros Vocálicos Encontros Consonantais Dígrafos Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos O Alfabeto Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos Acentuação tônica Acentuação gráfica Os acentos Aspectos genéricos das regras de acentuação As regras básicas As regras especiais Hiatos Ditongos Formas verbais seguidas de pronomes Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras Conceitos básicos Processos de formação das palavras Derivação e Composição Prefixos Sintos Sintos Sufixos Sufixos Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração Termos Integrantes da Oração Termos Acessórios da Oração Período Sintaxe de Concordância Sintaxe de Regência Sintaxe de Colocação Funções e Empregos das palavras "que" e "se" Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen O uso da Crase Interpretação e análise de Textos Tipos de Comunicação: Descrição Narração Dissertação Tipos de Discurse de Linguagem Vigor de Linguagem –
- 1.2. Matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Conjunto dos números reais: Operações e Propriedades. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Conjunto dos números reais: Operações e Propriedades. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Conjunto dos números reais: Operações e Propriedades. Números Inteiros: Operações, Propriedades. Razões e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Equações de primeiro e segundo graus. Porcentagem. Juros Simples e Compostos. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Operações básicas com frações M.D.C. M.M.C. resolução de problemas. Medidas e unidades 1.3. Conhecimentos de Informática: Fundamentos da Computação: Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos, dispositivos de
- entrada, saída e armazenamento de dados; Conceitos básicos e características de sistemas operacionais, de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, diretórios, arquivos e atalhos, Windows Entlada, Salida e armazenamiento de dados; Concettos basicos e caracteristicas de Sistenias peracionas, de organização e de gereniciamiento de arquivos e pastas, diretorios, arquivos e atantos, vertorios explorer, área de trabalho, área de trabal
- arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas; mapeamento de unidades da rede.

 1.4. Raciocínio Lógico Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura dessas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; e discriminação de elementos.
- 2.1. Professor de Educação Básica I PEB I Visão histórica da educação infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Concepção de educação infantil, de infância e de criança; O imaginário infantil; O professor de educação infantil Perfil; Desenvolvimento infantil físico, afetivo, cognitivo e social; Relação entre o cuidar e o educar; A construção do raciocínio matemático; Pensamento e linguagem leitura e escrita letramento; A instituição e o projeto educativo; O brincar e o brinquedo; Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; O jogo como recurso privilegiado; Avaliação do processo educativo na educação infantil; A instituição e o projeto educativo; Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador; A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino; Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; Conceito de texto; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC); A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o e cultura, Curriculo e avaliação, Curriculo e Projeto Pedagogico, Curriculo e Práticas Pedagogicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 02/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei nº. 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

 2.2. Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Especial - Visco histórica de educação infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Concepção de educação infantil; Posevilla de a referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Concepção de educação infantil positiones de serios Defesa do Consumidor.
- infantil, de infância e de criança; O imaginário infantil; O professor de educação infantil Perfil; Desenvolvimento infantil físico, afetivo, cognitivo e social; Relação entre o cuidar e o educar; A construção do raciocínio matemático; Pensamento e linguagem leitura e escrita letramento; A instituição e o projeto educativo; O brincar e o brinquedo; Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; O jogo como recurso privilegiado; Avaliação do processo educativo na educação infantil; A instituição e o projeto educativo; Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador; A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino;

Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; Conceito de texto; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC); A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. <u>Conhecimentos Educaçãos</u>, Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógicos, Inistúrcional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. <u>Legislação:</u> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 02/01 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 02/08 e Resolução CNE/CEB n.º 01/09 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 01/09 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 01/09 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º

2.3. Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Especial/Autismo - Visão histórica da educação infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Enfantil; Concepção de educação infantil, de infância e de criança; O imaginário infantil; O professor de educação infantil – Perfil; Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social; Relação entre o cuidar e o educar; A construção do raciocínio matemático; Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento; A instituição e o projeto educativo; O brincar e o brinquedo; Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; O jogo como recurso privilegiado; Avaliação do processo educativo na educação infantil; A instituição e o projeto educativo; Reflexões sobre prática pedagógica a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador; A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da inaginação e da criatividade; A linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino; Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC); A Educação Especial política educação la desempenho do aluno; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Diretrizes durriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais; Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Ilistóricos; Históricos; História da Ed

funcionamento dos sistemas educacionais. <u>Legislação:</u> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Direttizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Direttizes Curriculares Nacionais para a Educação Sondinais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/91 - Institui is Diretizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/91 - Institui as Diretizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 1.1.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da outras providências (Institui o FINDEB). Lei nº 1.1.274/2006, de 05 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Professor de Educação Básica II - ARTES: Concepções de Educação e Escola, Função social de secola e compromisso social do educador. Etica no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de auta: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político: fundamentos para a o direitação, planejamento e implementação de adeseo esenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo en desenvolvimento macro pleno, tomando como foco o processo en desenvolvimento macro pleno, tomando como foco o processo e desenvolvimento macro pleno, tomando como processo de desenvolvimento motor: o processo de desenvolvimento paconación infantil; o prática pedagógica. Secrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento

8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento botor: o processo de desenvolvimento plane; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Institucional, Avaliação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizageme; Currículo: Currículo e acolidade os dois ensenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educadores, Currículo, en cultura, Currículo e avaliação, Currículo e validação, Currículo e validação, Currículo e avaliação de Ensino de Ciências no Ensino Fundamental. Práticas Pedagógicas para o Ensi

2.6. Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com acrianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EIA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação: Psicológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionalis: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; C

(Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos; Modalidades de jogos; Jogos cooperativos e desportivos; Regras dos jogos Esportivos. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei nº. 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90, - Código de Defesa do Consumidor. 2.7. Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educador, do educador do educador, do educador do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensinoaprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira: A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; Históricos; Históricos; Históricos da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educadose e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Ó Processo de ensino e aprendizagem de História no Ensino Fundamental. Conhecimentos Históricos, História do Brasil, História das Américas, História do Mundo Ocidental e História Africana, afro-brasileira e indígena. Princípios e conteúdos do ensino de História no Ensino Fundamental. Documentação Histórica. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Artigos 3º, 3º ao 41, 203 ao 214, 203 ao 224, 227 ao 223. Lei n.º 9394 e 20:12:90. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 02/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 07/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei nº. 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Livre escolha do candidato.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2017.

José Adinan Ortolan Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição Detalhada:

Professor de Educação Básica I - PEB I;

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação ás ciências na educação infantil ou do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões educativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

Professor de Educação Básica I — PEB I — Educação Especial:

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares (Educação Especial); orientar os educandos quanto à sua higiene corporal; participar da elaboração do projeto pedagógico educacional; desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; planejar e executar plano de atividades que levem em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas; manter permanente contato com os pais/responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos conselhos de termo ou de classe; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Coordenação do Programa; responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado; encaminhar dados resultantes de avaliação e da apuração da assiduidade, compensação dos conteúdos, classificação, reclassificação e ficha de acompanhamento de aprendizagem do aluno referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Coordenação do Programa; desenvolver trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Educação; planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática; participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Coordenação do Programa; atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando (Educação Especial); Atuar na função de professor na área de educação especial. Desenvolver outras atividades correlatas e afins.

Professor de Educação Básica I — PEB I — Educação Especial/Autismo:

Docência em classes de Educação Especial — Autismo, e no atendimento educacional especializado e salas de recursos, desenvolvendo competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar, apoiar a implementação de estratégia de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos e práticas alternativas adequadas ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade (Educação Especial – Autismo), atendidas as novas diretrizes de educação especial; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das horas de trabalho pedagógico e outras atividades programadas pela escola/município; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns; Ministrar aulas em classes de Portadores de Necessidades Especiais (Educação Especial – Autismo) visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social; Elaborar plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência (Educação Especial – Autismo), aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria; Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (Educação Especial – Autismo), em horário diferente daquele em que frequentem a classe comum; Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa; Organizar estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos acessíveis; Ensinar e desenvolver atividades próprias do AEE, tais como: soroban, língua portuguesa na modalidade escrita, informática acessível, desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular; Articular com professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; Orientar os professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante; Planejar programas de intervenção educacional individual; Planejar avaliação do processo ensino – aprendizagem; Ensinar as atividades de vida autônoma; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato na área da Educação Especial - Autismo.

Professor de Educação Básica II - Artes; Professor de Educação Básica II - Ciências; Professor de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II -

Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, nos termos da Lei Municipal. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Formação em Nível Superior.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2017.

José Adinan Ortolan Prefeito Municipal de Cordeirópolis